

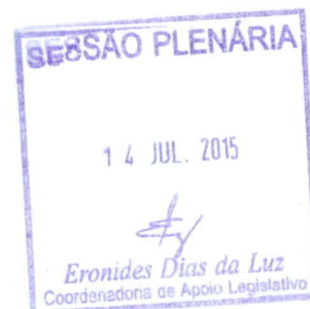
DATA: 16-07-15 10-718-2015

HORA: 17:00

OF. GP.Nº 3305 /15

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador JÚLIO CÉSAR PINHEIRO**  
Câmara Municipal de Cuiabá  
NESTA



Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 48 /2015 com o respectivo Projeto de Lei Complementar que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 16 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MAURO MENDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº. /2015.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus Dignos Pares, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município, a inclusa Proposta de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 16 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Primeiramente vale ressaltar que se fazem necessárias alterações pontuais na letra da Lei Complementar nº 359 de 2014, que estabelece a estrutura básica da Administração Pública municipal de Cuiabá no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências, conforme veremos.

*A priori*, a publicação da Lei Complementar em epígrafe consolidou, no âmbito municipal, as competências dos Órgãos municipais e a respectiva estrutura de cargos de provimento em comissão, atualizando-os à nova realidade administrativa e orçamentária deste ente federado.

Porém, a novel lei precisa sofrer pequenos ajustes quanto aos cargos constantes da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para incluir na estrutura desta Secretaria os cargos de Diretor Especial de Infraestrutura, Coordenador de Gestão de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Coordenador de Elaboração de Estudos e Projetos, Coordenador de Monitoramento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Coordenador de Serviços de Manutenção de Infraestrutura e Assessor Técnico, que integrarão a Diretoria Especial de Infraestrutura, que ora se visa criar, a qual será responsável pela contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia correlatas à área da educação, dentre outras atribuições devidamente previstas na lei que se visa neste momento colocar no mundo jurídico.

A Rede Municipal de Educação é formada por 146 (cento e quarenta e seis) unidades, distribuídas entre 79 (setenta e nove) Escolas de Educação Básica urbanas; 10 (dez) Escolas de Educação Básica rurais, 51 (cinquenta e um) Creches e ainda 8 (oito) Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, sendo que duas destas estão em fase de inauguração.

